

**Instituto de Previdência do Município de  
Votuporanga/SP**  
**CNPJ:15.042.362/0001-12**

**Política Anual de Investimentos  
2017**

**Responsável pela elaboração**  
Adauto Cervantes Mariola – 114.896.688-96  
CPA10 – Validade 12/08/2019

## Conteúdo

1	Introdução .....	3
2	Objetivos.....	3
3	Da Gestão.....	4
3.1	Objetivo .....	4
3.2	Modelo.....	4
3.3	Dos Recursos Garantidores.....	4
3.4	Acompanhamento / Relatórios .....	5
3.5	Comitê de Investimentos .....	6
3.6	Diretrizes.....	6,7
3.7	Gerenciamento de Riscos .....	8
4	Limites Legais (Resolução 3.922/10).....	9
4.1	Segmento de Renda Fixa .....	9
4.2	Segmentode Renda Variável.....	10
5	Cenário Macroeconômico .....	10,11
6	Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários.....	12
6.1	Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa.....	12
6.2	Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável.....	12
7	Responsável pela Gestão de Recursos .....	12
8	Disposições Gerais .....	13

## 1 Introdução

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga** apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2017, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/10.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

## 2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é de estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazo.

### 3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores da Entidade, a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Votuporanga**, definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

#### 3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2017, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **6% (Seis por cento)**, acrescido da variação do Índice de Preços **IPCA**.

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

#### 3.2 Modelo

De acordo com o Art. 15º, § 1º, inciso I da resolução 3.922/10, o Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, adota gestão própria dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS.

#### 3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como na Resolução CVM nº 3922/2010, dentre os quais:

- Prédio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses(\*);
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para receber as aplicações de serviços e ou consultorias financeiras;

- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo da atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de performance tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

(\*) - O RPPS deverá seguir, de acordo com o art. 3º, inciso IX e parágrafos, da Portaria MPS nº 519 de 28/08/2011 e alterações, as orientações quanto ao prévio credenciamento da instituição escolhida para receber as aplicações, quando se tratar de gestão própria.

### **3.4 Acompanhamento / Relatórios**

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/10 e da Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
- Trimestralmente, o Instituto de Previdência do Município de Votuporanga elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e em caso de não atingimento da meta atuarial serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

### **3.5 O Comitê de Investimento:**

- 1) Analisar, avaliar e emitir recomendações sobre proposições de investimentos;
- 2) Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizado, com base em relatórios elaborados pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Administrativo-Financeiro, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;
- 3) Analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos Planos de benefícios administrados pelo RPPS;
- 4) Propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
- 5) Reavaliar as estratégias de investimentos. Com decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
- 6) Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;
- 7) Acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS;
- 8) Recomendar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos benefícios de competência do VOTUPREV;
- 9) Indicar o percentual máximo a ser conferido para cada investimento, dentro dos limites legais buscando adequar os investimentos com a realidade do mercado financeiro;
- 10) Buscar o reenquadramento do plano de investimentos, quando ocorrer alguma alteração ao longo do ano ou ocorrer alguma alteração na legislação;
- 11) Indicar critérios para seleção das instituições financeiras buscando a segurança e minimizar os custos operacionais;
- 12) Analisar e emitindo parecer acerca das propostas e produtos encaminhados pela Diretoria Executiva;
- 13) Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
- 14) Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;

### **3.6 Diretrizes**

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga observando o disposto nos artigos 3º-A e 3º-B e parágrafos da Portaria MPS nº 519 e alterações, no que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do

Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a)** os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
- b)** considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria;(\*)
- c)** os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
  - as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
  - existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
  - estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras;
  - inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
- d)** Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
  - Títulos Públicos Federais;
  - Fundos de Investimentos Financeiros;
  - Fundos de Índices (ETF's)
  - Caderneta de Poupança
  - Letras Imobiliárias garantidas

- e)** As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
- f)** A performance será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo benchmark além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
- g)** Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
- h)** As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

### 3.7 Gerenciamentos de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
- **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities;
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;

- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (Value-at-Risk – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de estresse que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga.

#### 4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)

##### 4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%	—	—
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%	---	25%
Operações compromissadas TPF – Art. 7º, II	15%	—	—
FI Renda Fixa /Ref. RF IMA ou IDKA(seus subíndices)Art. 7º, III,a	80%	20%	25%
FI de Renda Fixa IMA IDKA (seus subíndices) – Art. 7º,III, b	80%	20%	25%
FI de Renda Fixa -7º, IV, a	30%	20%	25%
FI de Renda Fixa -7º, IV, b	30%	20%	25%
Poupança – Art. 7º, V	20%	—	—
Letras Imobiliárias Garantidas- Art 7º, V, b	20%	-	-
FI em Direitos Creditórios Cota Senior - Aberto – Art. 7º, VI	15%	—	25%

FI em Direitos Creditórios Cota Senior Fechado –Art. 7º, VII, a	5%	—	25%
FI Renda Fixa “Crédito Privado” – art. 7º, VII, “b”		—	25%

#### **4.2 Segmento de Renda Variável**

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo
FI Ações Referenciado – Art. 8º, I	30%	20%	25%
Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II	20%	—	25%
FI em Ações – Art. 8º, III	15%	—	25%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	---	25%
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V	5%	---	25%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%	—	25%

### **5 Cenário Macroeconômico**

#### **O que vimos em 2016 e Expectativas para 2017**

**BRASIL** - Sobre a política monetária, o BCB, por meio do RTI do 3T16 oficializou a transição do objetivo de política monetária ao dar menor peso para a inflação de 2017 e maior peso a uma janela móvel cujo intervalo varia de 18 até 24 meses. A alteração já havia sido sinalizada pelo presidente da instituição, Ilan Goldfajn durante um evento de mercado no final de setembro. A mudança é significativa para a gestão da política de juros, já que mesmo que o IPCA esperado pelo mercado esteja acima da meta em 2017, as projeções para 2018 estão na meta de 4,5%. A decisão abre espaço para corte de juros, no entanto, isso não implica em um movimento agressivo, visto que o BCB continua preocupado com a ancoragem das expectativas e o desenvolvimento da reforma fiscal. Ainda sobre o RTI, outro destaque foi para a inclusão de dois cenários novos (Híbrido I - Câmbio constante e Selic acompanhado o cenário de mercado; Híbrido II - O inverso do primeiro ponto). Em todas as projeções de inflação do RTI convergem para a meta no horizonte relevante, porém com velocidades distintas, o que sinaliza proximidade do início de um ciclo de corte dos juros. Outro fato relevante para 2017 é a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC 241/2016) que trata do limite de gastos.

Para 2017, a estimativa do mercado financeiro para a inflação recuou de 5,14% para 5,12%. Deste modo, permanece abaixo do teto de 6% - fixado para 2017 - mas ainda longe do objetivo central de 4,5% para o IPCA no período.

O BC tem informado que buscará "circunscrever" o IPCA aos limites estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) fazendo convergir a inflação para a meta de 4,5%, em 2017. A estimativa para a taxa de juros ficou estável em 11% ao ano - o que pressupõe a continuidade da queda dos juros no ano que vem.

**EUROPA** - Na Zona do Euro, as preocupações evolvendo o sistema bancário europeu voltaram à tona e geraram aumento na percepção de risco, com o foco voltado para o Deutsche Bank. Outro destaque na região foi o encontro do Banco Central Europeu BCE, que manteve em sua reunião os atuais parâmetros de política monetária inalterados. O resultado frustrou o mercado que esperava pela ampliação do prazo do programa de compra de ativos, que está previsto para encerrar em março de 2017. No entanto, autoridade monetária manteve o discurso de que caso necessário, usará de todos os instrumentos disponíveis para atingir a meta de longo prazo estipulada para a inflação. Porém, dada a expectativa de crescimento moderado na região, o avanço da inflação na direção da meta do BCE deverá seguir lento.

**China e Japão** - os indicadores de atividade têm dado sinais de estabilidade em virtude dos estímulos de crédito concedidos pelo governo desde o inicio do ano. No Japão, o BoJ (BC do país) mudou as diretrizes de sua política monetária. A instituição mudou o foco de atuação e passou de uma política voltada para o controle da base monetária para um objetivo nominal de taxa de juros. O juro de curto prazo continuará negativo, em 0,1% ao ano, e o BoJ deve manter a taxa de juros de 10 anos próxima de zero. A medida visa assegurar que as taxas de retornos de seus títulos fiquem num patamar compatível com os objetivos da política monetária, sem colocar em risco a estabilidade do sistema bancário. Além disso, a autoridade monetária se comprometeu a levar o núcleo da inflação a apresentar alta sustentável acima de 2,0%.

**Estados Unidos** - A expectativa de elevação dos juros americanos já vinha trazendo volatilidade aos mercados. Depois da crise do subprime iniciada em 2008, a resposta clássica americana foi o relaxamento monetário, ou seja, redução dos juros para próximo a zero e recompra de títulos no mercado. O objetivo desta política é ampliar a liquidez do mercado e tracionar a economia. Depois de aproximadamente 8 anos o mercado começou a identificar os resultados desta política. A economia americana cresceu, o emprego diminuiu e a inflação só não subiu mais porque o preço do petróleo caiu e o dólar se valorizou. Diante, disso os ativos mais atingidos são: juros futuros, bolsa e dólar, representam pontos de atenção para a alocação em fundos com duration longas – IMA-B e IMA-B5+, afetando diretamente o retorno dos recursos dos RPPS. O mercado não reagiu bem a vitória de Donald Trump, eleito como o 45 presidente dos Estados Unidos. A notícia trouxe mau humor ao mercado financeiro devido o nível de incertezas quanto as suas posições políticas e econômicas e não sabemos o que ele realmente vai cumprir em relação às promessas feitas em campanha.

## 6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

Como é sabido, toda alocação de recursos tem que ser encarada como um processo dinâmico, ou seja, ao estabelecer uma estratégia, o RPPS não pode se furtar de efetuar as correções necessárias do rumo. Não há dúvidas que o cenário macroeconômico, tanto no Brasil quanto no exterior, apresentará elevado grau de incerteza. Desta forma encurtar o prazo médio da carteira é fundamental. Fundos DI, IRF-M1 são opções para defesa do capital e retorno com menor risco e IMA-B5 e IDkA2 representam oportunidades, com baixo risco, para superar os desafios.

### 6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

RENDA FIXA	Alocação Atual - %	Limite da Resolução - %	Limites de Alocação - %		
			Min.	Máx.	Máxima
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	0	100	0	05	10
FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, "b"	70,45	100	20	70	100
Oper. Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	0	15	0	05	10
FI Renda Fixa/Referenciados RF – art. 7º, III, "a"	0	80%	0	30	60
FI Referenciados IMA ou IDKA –art.7º,III, "b"	0	80%	0	40	80
FI Renda Fixa – art. 7º, IV, " a" e "b "	29,55	30%	10	28	30
Poupança – art. 7º, V	0	20%	0	05	10
FI em Direitos Creditórios - Aberto – art. 7º, VI	0	15%	0	05	10
FI em Direitos Creditórios - Fechado – art. 7º, VII, "a"	0	5%	0	05	5
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	0	5%	0	05	5

### 6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

RENDA VARIÁVEL	Alocação Atual - %	Limite da Resolução - %	Limites de Alocação - %		
			Min.	Máx.	Máxima
FI Referenciados – art. 8º, I	0	30	0	5	10
Fundo de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II (ETF's)	0	20	0	5	10
FI em Ações – art. 8º, III	0	15	0	5	10
FI Multimercado aberto – art. 8º, IV	0	5	0	3	5
FI em Participações - Fechado – art. 8º, V	0	5	0	3	5
FI Imobiliário – art. 8º, VI	0	5	0	3	5

## 7 Responsável pela Gestão de Recursos

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	Adauto Cervantes Mariola	114.896.688-96	Diretor Presidente
Renda Variável	João Batista André	058.327.348-31	Diretor Adm. Financeiro

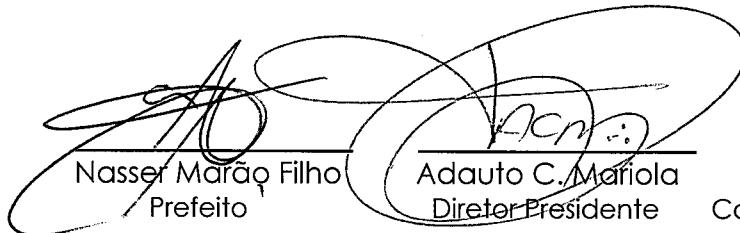
### **Disposições Gerais**

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº519, e alterações:

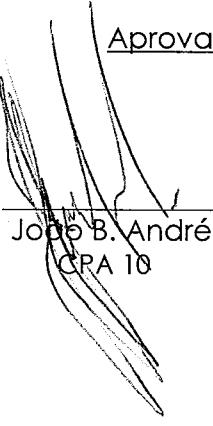
- a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

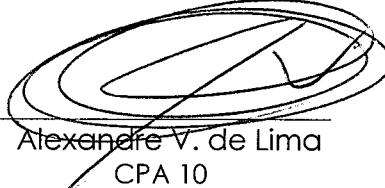
Votuporanga, 25 de Novembro de 2016.

  
Nasser Marão Filho  
Prefeito

  
Sandra R. Lamana Kanso  
Conselho de Administração-Presidente

Aprovada pelo comitê de investimentos

  
João B. André  
CPA 10

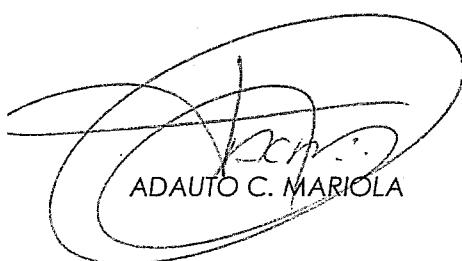
  
Alexandre V. de Lima  
CPA 10

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

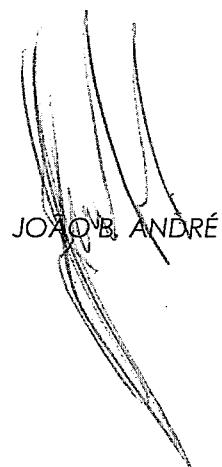
**Ata nº 41º/2016** - Aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2016, às 15:10hs, na sede do VOTUPREV, reuniram-se os membros do comitê de investimentos para a elaboração e aprovação da Política Anual de Investimentos para o ano de 2017.

Os membros do comitê passaram a discutir e analisar a conjuntura política e econômica do Brasil e do mundo para o ano de 2017. Após várias análises de diversas notícias da área, o comitê fez algumas alterações na proposta apresentada inicialmente e **APROVOU a POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2017**, e que será enviada para análise e deliberação final do Conselho de Administração.

Nada mais, foi encerrada a reunião às 15:50hs, sendo a presente ata e a política de investimentos assinada pelos membros do comitê de investimento presentes.



ADAUTO C. MARIOLA



JOÃO B. ANDRÉ



ALEXANDRE V. DE LIMA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP  
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br)

### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 15h, no Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, sítio na Rua São Paulo, n.º 3834, foi realizada Reunião Ordinária do seu Conselho de Administração. Estiveram presentes na ocasião a presidente Sandra Lamana Kanso, o membro titular Thiago Rogeri da Silva, o membro Suplente Fernanda Elisa Galisteu Ruiz e eu, Elisângela Misiagia, secretária do Conselho. Não compareceu e nem enviou suplente, o membro Thiago Ruvieri Delalibera. A reunião iniciou-se, informando que a pauta consistiria na explanação e aprovação da Política Anual de Investimentos para o ano de 2017 e a criação do cargo eletivo de Procurador Jurídico Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, apresentado pelo Senhor Diretor Presidente, Adauto Cervantes Mariola, sendo aprovadas por todos os membros presentes deste conselho. Por fim, a presidente encerrou a reunião, que foi lavrada na presente ata, lido este instrumento e assinado.

Votuporanga, SP, 02 de dezembro de 2016.

SANDRA LAMANA KANSO

Presidente

ELISÂNGELA MISIAGIA

Secretaria

FERNANDA ELISA GALISTEU RUIZ

Membro Suplente

THIAGO ROGERI DA SILVA

Membro Titular